



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

HOMOLOGAÇÕES

Pregão nº. 019/2018 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por item as empresas:

SÁ E SILVA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES LTDA. ME para aquisição do item 1, no valor total de **R\$ 6.200,00**;

IMBIL SERVICE EIRELI, para aquisição do item 2, no valor total de **R\$ 46.530,00**;

KSB BRASIL LTDA., para aquisição do item 3, no valor total de **R\$ 40.680,00**;

QUALITY BOMBAS MANUTENÇÃO LTDA – EPP, para aquisição do item 4, no valor total de **R\$ 25.700,00** e item 5, no valor total de **R\$ 26.500,00**.

Pregão nº. 021/2018 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço global a empresa: **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA. EPP**, sendo o valor total de **R\$ 170.800,00** (Cento e setenta mil e oitocentos reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 159/2018 - Registro de Preços
Objeto: Futura Aquisição de Cartuchos e Tonners Originais Destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

Lote	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	50,0000	21,00	1.050,00
2	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	40,0000	35,00	1.400,00
3	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	50,0000	25,00	1.250,00
4	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	40,0000	36,00	1.440,00
5	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	50,0000	25,00	1.250,00
6	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	40,0000	36,00	1.440,00
7	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME	50,0000	50,00	2.500,00
8	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME	40,0000	55,00	2.200,00
9	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	50,0000	24,89	1.244,50
10	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	40,0000	28,89	1.155,60
11	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	15,0000	15,50	187,50
12	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	15,0000	12,50	150,00
13	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	15,0000	12,50	150,00
14	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	15,0000	12,50	150,00
15	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	10,0000	14,60	146,00
16	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	10,0000	14,60	146,00
17	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	10,0000	14,60	146,00
18	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	10,0000	14,60	146,00
19	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME (ME/EPP)	80,0000	29,00	2.320,00
20	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME (ME/EPP)	20,0000	30,00	600,00
21	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	50,0000	22,50	1.125,00
22	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	30,0000	22,50	675,00
23	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	30,0000	22,50	675,00
24	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME	30,0000	89,00	2.670,00
25	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	15,0000	22,50	337,50
26	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	20,0000	22,50	450,00
27	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	12,0000	50,00	600,00
28	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME	25,0000	64,80	1.620,00
29	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	250,0000	75,00	18.750,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

30	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME	25,0000	120,00	3.000,00
31	LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804	30,0000	99,90	2.997,00
32	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME	50,0000	149,50	7.475,00
33	R.A. MANCO SERVIÇOS - ME	12,0000	150,00	1.800,00

- JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME , 10.230,10
- LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804, 26.831,00
- R. A. MANCO SERVIÇOS – ME, 24.185,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 90-2018, QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidência do Vereador Marcio de Oliveira Almeida, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Presente: Vereador Marcio de Oliveira Almeida.

Data: 19 de novembro de 2018.

Horário: 19:00 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, para discussão com apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 90-2018, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, que estabelece as diretrizes básicas para o uso e a ocupação do solo no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências.

Expediente: O Vereador Marcio de Oliveira Almeida, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública. Terminada a justificativa, o Senhor Presidente da Comissão apresentou o vídeo aos presentes e aos que por ventura estivessem acompanhando pela internet, seja por meio do Site Oficial da Câmara ou pelas redes sociais, reproduzindo a apresentação do tema pelo Prof. João Ubiratan de Lima e Silva, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, momento em que foi explanado o Projeto. Encerrada as explicações, o Presidente convidou os munícipes presentes para apresentarem sugestões ou questionamentos, que serão posteriormente encaminhados ao Prof. João Ubiratan de Lima e Silva. Apresentou questionamentos o Senhor: Jean Carlos Palandí Broca.....

Encerramento: O Senhor Presidente deu por encerrada a Audiência Pública da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta Câmara Municipal, no dia 19 de novembro de 2018, às 19:00 horas.....

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:


MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

FALTA

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Vereador

FALTA

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Vereador

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.502, de
19 de novembro de 2018.**

**Dispõe sobre a substituição da Chefe da
Divisão Operacional.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a Chefe da Divisão Operacional está em licença saúde de 19 (dezenove) de novembro a 03 (três) de dezembro de 2018.

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Evani Maria de Jesus Maximiano, ocupante do emprego permanente de Agente Operacional, nos termos do Art. 26 do Ato nº 03, de 29 de junho de 2018, pelo período de quinze dias, com início em dezoito de novembro e término no dia três de dezembro de 2018.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - NOTIFIC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - NOTIFICAÇÃO Nº 228/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018.

Considerando que foi instaurado em duplicidade o Processo Nº 229/FUNCOC/18 pertinente ao Sr Paulo Sérgio dos Reis Figueiredo, que originou a confecção do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 202, de 12 de julho de 2018, razão pela qual **CANCELO** o processo em pauta, bem como o Auto de Infração, permanecendo em vigência o Processo nº 005/FUNCO/18, que foi direcionado a Secretaria de Meio Ambiente.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Decreto 8.565



DECRETO Nº 8.565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, de Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização de Feirão de Automóveis.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a “**PERMISSÃO ONEROSA DE USO**” do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa **ÁRVORE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. – ME**, CNPJ 12.986.435/0001-36, com sede na Rua Nelson Cesar de Oliveira, 175, Jardim das Indústrias, São José dos Campos, no período de 23 a 26 de novembro de 2018, para a realização de Feirão de Veículos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Decreto 8.566



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.566, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transformação da " Creche Municipal Dona Maria Tavares de Mello, em EMEI " Dona Maria Tavares de Mello".

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica a " Creche Municipal Dona Maria Tavares de Mello ", localizada na Avenida Basf, nº 882, Bairro do Engenheiro Neiva, CEP 12.521-130, em Guaratinguetá, transformada em Escola Municipal de Educação Infantil, passando a denominar-se EMEI " Dona Maria Tavares de Mello ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Decreto 8.567



DECRETO Nº 8.567 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o art. 4º, **caput**, seus respectivos incisos e, parágrafos, do Decreto Municipal nº 7.612, de 04 de maio de 2012.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições de cargo e, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, **caput**, seus respectivos incisos e parágrafos, do Decreto Municipal nº 7.612, de 04 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 4º O Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I – O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
- II – O Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes.
- III – A Secretária Municipal de Educação.
- IV – Um Assistente Social membro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes.
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.
- VII – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.
- IX – Um representante do Conselho Municipal de Educação.
- X – Um representante do Conselho Tutelar.
- XI – Um representante do Conselho Municipal de Segurança.
- XIII – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Decreto 8.567



DECRETO Nº 8.567 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

XIV – Um representante do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, da Polícia Militar.

XV – Um representante da Classe Jornalística de Guaratinguetá.

XVI – Um representante da Fazenda da Esperança.

XVII – Um representante do Departamento de Ensino da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

XVIII – Um representante da Casa Jovens em Cristo para Recuperação de Usuários de Drogas.

XIX – Um representante do Núcleo MMDC.

§ 1º Membros representantes de entidades não subordinadas administrativamente ao Poder Executivo de Guaratinguetá, organizações ou instituições civis, os quais, após convite realizado pelo Prefeito Municipal, serão indicados pelo gestor do respectivo seguimento, para posterior nomeação pelo Chefe do Executivo, com direito a palavra, mas sem direito a voto:

I – Um representante não vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

II – Um membro de órgão representativo dos estudantes universitários de Guaratinguetá.

III – Dois representantes de Clubes de Serviço sediados em Guaratinguetá.

IV – Um representante do Poder Judiciário Estadual de Guaratinguetá.

V – Um representante do Ministério Público Estadual de Guaratinguetá.

VI – Um representante da Polícia Civil de Guaratinguetá.

VII – Um(a) médico(a) de reconhecida experiência e atuação na área de drogas, registrado(a) no Conselho Regional de Medicina, representando a Classe Médica de Guaratinguetá.

VIII – Um(a) psicólogo(a) de reconhecida experiência e atuação na área de drogas, registrado(a) no Conselho Regional de Psicologia, representando a Classe dos Psicólogos de Guaratinguetá.

IX – Um representante da União das Sociedades Amigos de Bairros de Guaratinguetá – UNISAB.

X – Um representante da Casa de D. Bosco.

§ 2º Todos os Conselheiros Titulares deverão ser indicados com um Suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo as suas funções não remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Decreto 8.567



DECRETO Nº 8.567 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

§ 3º O detalhamento da Organização, do funcionamento do COMAD, assim como, as atribuições de sua Diretoria, serão objeto do respectivo Regimento Interno”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Decreto 8.568



DECRETO Nº 8.568, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Delega atribuições ao Secretário Municipal da Administração, previstas no Decreto nº 8.519 de 19 de setembro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal da Administração as atribuições previstas no art. 10, parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.519 de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPD2018



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratinguetá

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – CEP: 12502-070

Tel.: (12) 31332163 – 31223157 - 31222818

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018/CMDPD

Convoca Assembleia dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Guaratinguetá – SP – Biênio 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUARATINGUETÁ – SP (CMDPD), no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3974 de 23/10/2007, **CONVOCA** os representantes das entidades e organizações de entidade da sociedade civil organizada, comprovadamente constituído a mais de 01 (um) ano para participarem da Assembleia, onde serão eleitos os representantes para compor o CMDPD, no biênio 2018/2020.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDPD de Guaratinguetá-SP, para biênio 2018/2020, se dará através de Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2018, às 18:30 horas, no auditório da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, à Av. Ariberto Pereira da Cunha, 333, nesta cidade.

Art. 2º - São aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de TODAS as entidades e organizações da sociedade civil diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Guaratinguetá, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano.

Art. 3º - Poderão concorrer a eleição para compor o CMDPD Guaratinguetá-SP, para o biênio 2018/2020, os seguintes representantes, conforme previsto na Lei Municipal 3974/2007:

I – dois representantes de entidade da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Guaratinguetá, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitos dentre os seus pares em assembleia própria para este fim;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPD2018



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratinguetá

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – CEP: 12502-070

Tel.: (12) 31332163 – 31223157 - 31222818

II – um representante dos movimentos sociais, devidamente cadastrado no Conselho, com desenvolvimento de ações comprovadas, de no mínimo um ano, eleito dentre os seus pares em assembleia própria para este fim;

III – um representante das instituições de pesquisa e ensino superior, eleito entre seus pares em assembleia própria para este fim;

IV – dois representantes de usuário da assistência social, cadastrados no CADÚnico, de familiares cujo um ou mais membros sejam pessoas com deficiência;

§1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º - Somente poderão concorrer as vagas, as entidades e organizações que estiverem legalmente constituídas.

§3º - Todos os candidatos devem estar devidamente representados no dia da Assembleia de Eleição.

§4º - As entidades e organizações referidas no parágrafo II, poderão indicar mais de um candidato para a eleição.

Art. 4º - A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPD de Guaratinguetá-SP, será coordenada pela comissão eleita pelo conselho municipal vigente, descrita em ata de deliberação.

Parágrafo Único: Cabe ao CMPDP, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades e Organizações habilitadas e participarem do presente pleito.

Art. 5º - O secretário do CMDPD vigente de Guaratinguetá-SP, ou seu suplente, deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Art. 6º - Cada Candidato terá 05 (cinco) minutos para expor os motivos pelos quais pretende fazer



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPD2018



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratinguetá

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – CEP: 12502-070

Tel.: (12) 31332163 – 31223157 - 31222818

parte do CMDPD e esta apresentação se dará por segmento onde as falas dos candidatos serão organizadas por ordem alfabética.

Art. 7º - Após as apresentações, os votantes se reunirão em grupos pelo prazo máximo de vinte minutos, definirão um coordenador(a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por segmento para comporem o CMDPD no biênio 2018/2020.

Art. 8º - Após a eleição, cada coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDPD de Guaratinguetá-SP, no biênio 2018/2020 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 9º - O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado no Jornal Oficial do Município de Guaratinguetá no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 10 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 11 – Após a posse, os membros titulares do CMDPD elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 12 – Os representantes eleitos das entidades e organizações que não se fizerem presentes na posse e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDPD Guaratinguetá-SP, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2018/2020.

Art. 13 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 14 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDPD, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do mesmo.

Edson
Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPD2018



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratinguetá

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – CEP: 12502-070

Tel.: (12) 31332163 – 31223157 - 31222818

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representação:

() - Representante de entidade da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Guaratinguetá, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano;

() - Representante dos movimentos sociais, devidamente cadastrado no Conselho, com desenvolvimento de ações comprovadas, de no mínimo um ano;

() – Representante das instituições de pesquisa e ensino superior;

() – Representante de usuário da assistência social, cadastrados no CADÚnico, de familiares cujo um ou mais membros sejam pessoas com deficiência.

Assinatura do candidato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 206-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 206/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 14 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Sonja Wilma Hasmann Leite		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Fafael Brotero , nº 165		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12500-300	Processo nº	347/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Adriano de Mendonça, nº 324
Bairro	Vila Santa Rita
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	303802700

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek, de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 209-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 209/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 20 de novembro de 2018.

Nome Proprietário	João Daniel Lourenço Vieira				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	Rua Benedito Honório G. Filho, nº 36				
Bairro	Jardim Primavera	Município	Guaratinguetá-SP.	CEP	12520-400

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

“Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim” (g.n)

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, entre o bairro do Village Santana e Residencial São Manoel, no dia 11/10/2018 às 14:55, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário/usuário/responsável e empreiteiro;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no caput do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br




Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 209-18

ANEXO FOTOGRAFICO:

PLACA	CVZ-2612	Município	6469 - GUARATINGUETA
RENAVAN	746157533	Chassi	9BD15808814196693
TIPO	AUTOMOVEL	Marca/Modelo	FIAT/UNO MILLE SMART
COR	CINZA	Ano fabricação	2000
ESPÉCIE	PASSAGEIRO	Ano modelo	2001
			

Fl. 022

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 210-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 210/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 20 de novembro de 2018.

Nome Proprietário	Jeanete Aparecida de Oliveira Ferreira				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	Av. Rosinha Filippo, nº 544				
Bairro	Cohab	Município	Guaratinguetá-SP.	CEP	12517-060

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

“Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim” (g.n)

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$514,00, ao proprietário/usuário/responsável e empreiteiro;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$514,00, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no caput do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br




Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 210-18

ANEXO FOTOGRÁFICO:

PLACA	ENX-4093	Município	6469 - GUARATINGUETA
RENAVAN	168825414	Chassi	9BGXL80P0AC137556
TIPO	CAMINHOET	Marca/Modelo	GM/MONTANA CONQUEST
COR	PRATA	Ano fabricação	2009
ESPÉCIE	CARGA	Ano modelo	2010
			

Fl. 02/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 212-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 212/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 333		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-410	Processo nº	351/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 1333		
Bairro	Residencial Alberto Byington		
Município	Guaratinguetá.		
Inscrição cadastral	06.077.006.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 213-18



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 213/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Mario Yukio Shibata		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Canários, nº 74		
Bairro	Jardim Panorama	Município	GUARATINGUETA
CEP	12513-300	Processo nº	199/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Almirante Barroso, nº 25
Bairro	Centro
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	01.017.012.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 214-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 214/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Mario Yukio Shibata		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Canários, nº 74		
Bairro	Jardim Panorama	Município	GUARATINGUETA
CEP	12513-300	Processo nº	199/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Almirante Barroso, nº 33
Bairro	Centro
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	01.017.011.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretária, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 215-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 215/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Mario Yukio Shibata		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Canários, nº 74		
Bairro	Jardim Panorama	Município	GUARATINGUETA
CEP	12513-300	Processo nº	199/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Almirante Barroso, nº 41
Bairro	Centro
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	01.017.010.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 216-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 216/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Mario Yukio Shibata		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Canários, nº 74		
Bairro	Jardim Panorama	Município	GUARATINGUETA
CEP	12513-300	Processo nº	199/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Almirante Barroso, nº 47
Bairro	Centro
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	01.017.009.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 217-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 217/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Marcelo Arantes Machado		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Por do Sol, nº 500		
Bairro	Jardim Pérola	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-050	Processo nº	352/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. João Pessoa, nº 100
Bairro	Pedregulho
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	06.074.014.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 218-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 218/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Lindete Pedrotti		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Francisco Santos Reis, nº 681		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA
CEP	12515-070	Processo nº	353/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Pedro Bittencourt, nº 127
Bairro	Vila Paraíba
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.013.015.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 219-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 219/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Ieda Maria Ribeiro Pereira de Andrade Martins		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Filippo,nº397		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12501-410	Processo nº	354/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Pedro Bittencourt, nº 143
Bairro	Vila Paraíba
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.013.013.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 221-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 221/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Monica Nobre de Aquino Almeida		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Pedro Cappio, nº 691		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA
CEP	12515-050	Processo nº	355/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Rafael Mollica, nº 219		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.148.012.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

NOTIFICAÇÃO 225-18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 225/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 23 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Bosco da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Santa Clara, nº 936 – Apto. 32		
Bairro	Campinho	Município	GUARATINGUETA
CEP	12502-080	Processo nº	356/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Professora Maria José de Castro Porto, nº 202
Bairro	Residencial Parque do Sol
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.216.003.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Portaria 11.266



PORTARIA Nº 11.266, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

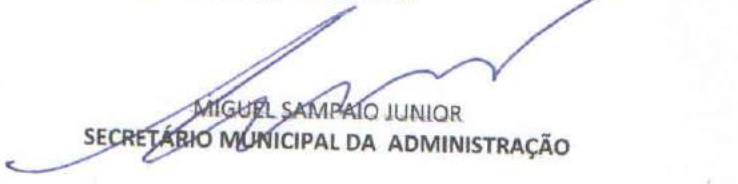
Exonera **TIAGO JOSÉ MACEDO DE SOUZA** do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar **TIAGO JOSÉ MACEDO DE SOUZA** do emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.004 de 31 de janeiro de 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Portaria 08/2018 - SME



PORTARIA Nº008, de 26 de novembro de 2018. **Instaura comissão para apuração das responsabilidades de condutas de funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Sindicante para apuração das responsabilidades de condutas de funcionários públicos municipais lotados da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:


- 1 – HUMBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU - RG: 16.141.611-2
- 2 – FELIPE NOGUEIRA MONTEIRO - RG: 44.137.135-8
- 3 – LUIS VAGNER BAESSO SILVA - RG: 21.737.321-5

Art. 3º - Os trabalhos da comissão de apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Fica designado o servidor LUIS VAGNER BAESSO SILVA - RG: 21.737.321-5 para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018.


MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3133

Informe de retificação Processo Seletivo 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/Fax: (012) 3128-7777
Guaratinguetá – SP

Informe de retificação de nível salarial referente ao Processo Seletivo de Acesso nº 01/2018

A comissão do Processo Seletivo de Acesso nº 01/2018, informa para fins de publicidade, a retificação do nível salarial da servidora **Ana Margarida Dutra de Oliveira Silva, PEBII EF**, participante aprovada no referido processo.

A comissão ressalta que houve equívoco na publicação do nível salarial da referida servidora de acordo com a Classificação Geral Final, publicação no Diário Oficial do Município em 05/11/18, onde se lia que a promoção desta se dava do **nível A para B**, leia-se: promoção do **nível B para C**.


ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Seletivo de Acesso nº 001/2018


MARIA REGINA MARCONDESGUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação em exercício